



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI N° 812/2021

“Dispõe sobre a implantação de acesso à internet via wi-fi, pelos usuários das Unidades de Saúde da Cidade de Sarzedo.”

FAÇO SABER que a câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído a gratuidade ao uso da internet via wi-fi em todas as unidades básicas de saúde da cidade de Sarzedo para seus usuários.

Art. 2º - A unidade de saúde limitará o uso da internet somente ao seu horário de funcionamento.

Art. 3º - A senha será liberada pelo funcionário da Unidade de Saúde, para aqueles usuários que estiverem nas unidades aguardando qualquer tipo de atendimento médico.

Art. 4º - Haverá restrição quanto a sites e endereços virtuais usados por seus respectivos pacientes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após sua publicação.

Sarzedo, 16 de Abril de 2021.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal